



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 11/2021

Processo nº E:52530.0000000292/2020

MODELO DE CONTRATO – SERVIÇOS CONTINUADOS COM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**TERMO DE
CONTRATO (...)
Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
COMPANHIA
DE EDIÇÃO,
IMPRESSÃO E
PUBLICIDADE
DE ALAGOAS -
CEPAL E A
EMPRESA (...),
PARA A
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.836/0001-09, com endereço na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 07, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, por intermédio do seu Diretor Presidente, Senhor(a) **DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 066.268.484-29, e do seu Diretor Administrativo, Senhor(a) **SIDNEY BUENO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.992.514-04

CONTRATADA: CONSERG SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.297.645/0001-63, com endereço na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 1039 - Farol - Maceió, Alagoas, por intermédio do sua sócia, Senhor(a) **BARBARA DANIELLA DE BARROS MONTEIRO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 030.411.324-78.

As CONTRATANTES, nos termos do **Processo Administrativo SEI nº 52530.000292/2020** e em observância às disposições do RILC, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de equipe de apoio

administrativo nas dependências da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de técnico de segurança do trabalho, em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	01
02	Serviços de motorista jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	03
03	Serviços de motoboy, em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com disponibilização de motocicleta e combustível.	Posto de serviço	01
04	Serviços técnico em aplicativos e desenvolvimento de sistema, em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	08
05	Designer gráfico (perfil sênior), em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	01
06	Designer gráfico (perfil Júnior), em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	02
07	Serviços de assistente administrativo, em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	04
08	Serviços de supervisor, em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	Posto de serviço	03
TOTAL DE POSTOS			23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 165 do RILC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do Termo de Contrato é de R\$ 107.747,88 (cento e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.292.974,56 (hum milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis

centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DAF	UNIDADE GESTORA:	CEPAL
CPF / CNPJ:		SERVIDOR / RAZÃO SOCIAL:	
IDA:		VALOR:	R\$ 1.292.974,56
VOLTA:		PERCURSO:	
PLANO INTERNO:	Orçamento CEPAL – 2020 – UO: 52530		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:			
PLANO DE TRABALHO:			
ELEMENTO DE DESPESA:	Elemento da Despesa: 6.4.50.00.000 – Custo com Terceirização de Mão de Obra		
GRUPO:	Grupo de Despesa: 6. – Custos Operacionais Totais Subgrupo de Despesa: 6.4.10.00 – Outros Custos Administrativos de Manutenção		
FONTE:	Fonte de Recursos: 6.0 – Recursos próprios		
LICITAÇÃO:			
VALOR TOTAL:	R\$ 1.292.974,56 (hum milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)		

4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, uniformes, materiais e equipamentos a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

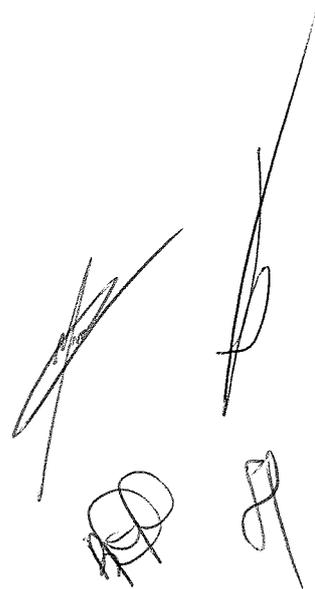
13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos do RILC.

13.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e à aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.5. Até que a CONTRATADA comprove o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE reterá:

13.5.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS pela CONTRATADA, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.5.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.6. Não havendo quitação das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS pela CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.6.2. Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Administração (por exemplo, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS decorrentes.

13.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada, a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

- É vedado à CONTRATADA:

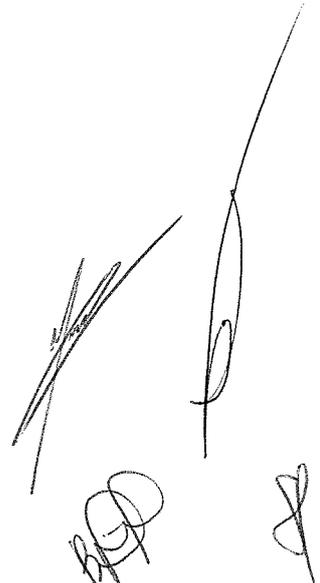
14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 168 do RILC.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILC, na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, no sítio eletrônico da CEPAL.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 160, §3º, do RILC.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas

CONTRATANTES.

Maceió/AL, 15 de junho de 2021.



CONTRATANTE
DIRETOR PRESIDENTE
CEPAL



CONTRATANTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CEPAL



CONTRATADA
CONSERG



TESTEMUNHA
CPF 006.309.554-34



TESTEMUNHA
CPF 079.739.884-38



Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho**, Assessor(a) Técnico em 15/06/2021, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7561231** e o código CRC **1CAEC698**.